



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI: PROJETO DE LEI Nº 041/2023

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 87 DA LEI MUNICIPAL Nº 896/2018 – CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a exame desta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 041/2023.

Referido(s) projeto(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplina sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Quanto à sua constitucionalidade, salvo melhor juízo, atende aos requisitos a si aplicáveis, constantes na Lei Magna Pátria.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, a adaptação das matérias às normas formalísticas da técnica legislativa e o debate do parecer nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria.

Este parecer não vincula a votação dos nobres edis, que poderá ser contrária ou favorável à aprovação do(s) projeto(s) em plenário.

Ver. Jaciel da Rosa Pereira; Oseias da Fonseca; Joceli Zanardi e Vagner Marino Galina. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.


Ver. Jaciel da Rosa Pereira
Relator


Ver. Oseias da Fonseca
Membro

Ver. Joceli Zanardi
Membro

Ver. Vagner Marino Galina
Membro